



ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3/PE DO PORTO DA CRUZ

CÓDIGO DE CONDUTA NO ENSINO À DISTÂNCIA
2020/2021

ESCOLA

BÁSICA 1,2,3/PE DO
PORTO DA CRUZ



CÓDIGO DE CONDUTA
ENSINO À DISTÂNCIA

Nota Introdutória:

“No contexto da situação vivida na Região Autónoma da Madeira, bem como em todo o território nacional, e no sentido de fazer face à infeção COVID-19, as autoridades regionais e nacionais competentes decidiram suspender as atividades letivas, não letivas e de componente de apoio à família, de caráter presencial. Assim, todas as crianças e alunos da RAM retomam o ano letivo sem atividades presenciais, respeitando o previsto no Ofício Circular n.º 5.0.0-53/2020, de 13 de abril de 2020, da Direção Regional de Educação.

Em cumprimento do disposto no ofício supramencionado, e observando um conjunto de orientações e recomendações sobre a conceção e implementação de um Plano de Ensino à Distância, para um contexto único, nunca antes perspetivado, a Escola Básica 1,2,3/ PE do Porto da Cruz elaborou o seu plano” (in Plano de Ensino à Distância, <http://escolas.madeira-edu.pt/LinkClick.aspx?fileticket=2Zgai2np8NI%3d&tabid=17516>).

Para dar continuidade à atividade letiva dos alunos, este Plano contempla a realização de dois tipos de tarefas:

- as tarefas **síncronas**: aquelas em que é necessária a participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente virtual. Assim sendo, ambos devem conectar-se, *online*, no mesmo momento e interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula. A ferramenta para trabalho síncrono é a plataforma *Microsoft Teams*.

- as tarefas **assíncronas** são aquelas em que não é necessário que os alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas. São os trabalhos atribuídos pelos docentes aos seus alunos, fora dos momentos de aula.

A experiência recente na esfera do Ensino à Distância na nossa Escola, alertou-nos para a importância da definição de um **Código de Conduta**. O mesmo deverá ser, totalmente, respeitado em ambientes letivos virtuais, para que estes sejam facilitadores das aprendizagens pelos alunos. Assim, reunimos um conjunto de recomendações que envolvem professores, alunos e respetivos encarregados de educação. Havendo o cumprimento do papel de cada um, caminhamos para o sucesso de todos.

As orientações para o Ensino à Distância encontram-se listadas nos seguintes momentos: antes, durante e após as aulas síncronas.

Antes das aulas síncronas:

- Os alunos devem ter instalada e, devidamente, configurada a plataforma *Microsoft Teams*.
- Devem utilizar auriculares ou auscultadores com microfone para facilitar a comunicação áudio.
- Devem ligar, sempre, a sua *webcam* (câmara), durante cada uma das aulas síncronas.
- O acesso às aulas deverá ser feito através da *Microsoft Teams*, consoante a indicação do docente.
- A frequência às aulas deve acontecer num espaço de silêncio, devendo o encarregado de educação proporcionar um ambiente favorável à atenção e concentração.
- As aulas síncronas são momentos de aprendizagem dirigidos, exclusivamente, aos alunos.
- Para um correto desenvolvimento das aulas síncronas, é importante que os alunos tenham os materiais escolares necessários e se apresentem com cuidado e aprumo.
- Solicita-se a colaboração dos encarregados de educação para que os seus educandos desenvolvam as atividades de forma autónoma e concentrada, sem que sejam interrompidos e/ou auxiliados na realização das tarefas.

Durante as aulas síncronas:

- Os alunos devem entrar na aula, após o professor e este será o último a sair.
- Ao entrarem na sessão, os alunos devem ter o microfone desligado, ligando, apenas, quando houver solicitação/ autorização por parte do professor.
- A *webcam* (câmara) dos alunos deve estar, sempre, ligada para facilitar a comunicação com o professor e com a turma.
- Os alunos, para pedir a palavra, devem “levantar a mão”, clicando no respetivo símbolo.

- Os alunos podem utilizar o *chat* (conversa) da aula para participar e colocar dúvidas.
- Os alunos devem respeitar os parâmetros das Atitudes, previstos nos critérios de avaliação de todas as disciplinas.

Após as aulas síncronas:

- O aluno deve organizar, diariamente, a realização das tarefas atribuídas pelos professores.
- O encarregado de educação deve verificar, diariamente, a realização das atividades dos respetivos educandos.
- O aluno deve respeitar os prazos de entrega dos trabalhos.
- O aluno deve realizar os trabalhos de forma autónoma para que o professor possa diagnosticar as aprendizagens que necessitem de reforço e/ou consolidação.

Note-se que, tendo em conta o **Regulamento Geral de Proteção de Dados**, é fundamental o respeito pela privacidade de alunos e professores, pelo que não é permitido qualquer uso indevido da imagem ou som da aula. Este Regulamento proíbe, ainda, a divulgação do acesso a qualquer aula síncrona.

Recomendamos a consulta da documentação disponível no *site* da Escola Básica 1,2,3/PE do Porto da Cruz:

- Informações acerca das medidas gerais de proteção COVID-19;
- O Plano de Ensino à Distância;
- Utilização da plataforma *Microsoft Teams*.

<http://escolas.madeira-edu.pt/ebpcruz/AlunosEE/COVID19/tabid/17516/Default.aspx>

Aprovado em sede de reunião do Conselho Pedagógico, de 14 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Executivo

(Mantel Luís Mendonça de Andrade)